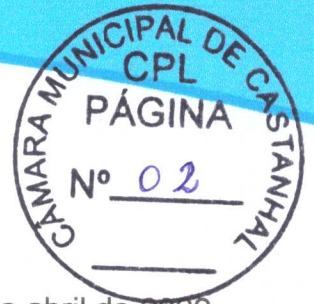




PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ



Memo. Nº 053/2022/DA/CMC

Castanhal, PA, 26 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo
Sérgio Leal Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal.
Rua Major Ilson, nº 450, Nova Olinda.
Castanhal/PA

Assunto: Serviço de Acesso à Internet.

Tendo o fim da vigência contratual nº 014/2021, cujo o objeto de que trata do contrato mencionado é Contratação de empresa especializada que detenha autorização/concessão para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra optica, ip dedicado com 200mb de download e upload, com transmissão de dados full duplex e simétrica, 2 ap 1210 ac 01 routeboard 760 igs hex-s durante 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem franquias, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, sugiro a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 014/2021, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período, por mais 12 (doze) meses, exponho abaixo os motivos para formalização de termo aditivo, para continuação dos serviços prestados pela empresa atualmente contratada.

A fundamentação legal para a formalização de termo de aditamento com a empresa encontra-se amparo no inciso II, art. 57 da lei 8.666/93 e na cláusula décima segundo do instrumento contratual.

Além disso o serviço de acesso a internet é considerado serviço contínuo, pois se interrompido, pode comprometer o cumprimento regular da missão institucional do ente contratante. Nessa linha, o entendimento do Tribunal de Contas da União: *“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*



Dito isso, podemos elencar aqui os benefícios do serviço de acesso a internet, a este órgão:

- Otimização dos processos internos ao setor;
- Economia de recursos;
- Aumento da produtividade;
- Melhoria do atendimento e comunicação com a população;
- Democratização da tomada de decisões.

A utilização da internet por esta casa de lei possibilita celeridade dos fluxos de trabalhos dos servidores públicos, através da automatização de tarefas burocráticas, centralização da comunicação, organização de tarefas e prazos, agilidade a troca de informações e documentos, agendamento de serviços, resolução de dúvidas e orientações, bem como levantamento e tratamento de dados pela instituição pública, para subsidiar a tomada de decisões com informações concretas e precisas.

Atualmente a empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, presta os serviços conforme descritos no o instrumento contratual, tais serviços têm sido executados com presteza, os profissionais são extremamente competentes e possuem conhecimento elevados referente aos serviços de tecnologia. A continuidade dos serviços prestados revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante de conhecimentos mais aprimorados e atualizados que escapam da trivialidade, das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia.

Portanto, em razão dos benefícios trazidos pelos serviços prestados, SOLICITO a Vossa Excelência, autorização para a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Anexo a esta solicitação a minuta do termo aditivo e cópia do contrato firmado entre as partes.

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA
Diretora Administrativa